




ambipar^a

**CÓDIGO DE
CONDUTA E
COMPLIANCE**



www.ambipar.com

| | | | |
|---|---------------------------------------|--------|---------------------------|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA E COMPLIANCE | Tipo | Política |
| | | Versão | 3.0 |
| | | Data | Aprovada em 29/10/2024 |
| Este documento faz parte do Sistema de Gerenciamento de Riscos da Ambipar Group | | | |

Sumário

| | |
|---|-----------|
| <u>1. PALAVRA DO PRESIDENTE</u> | 3 |
| <u>2. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE</u> | 3 |
| <u>3. MISSÃO E VALORES</u> | 4 |
| <u>4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA</u> | 4 |
| <u>5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO</u> | 5 |
| <u>6. O PÚBLICO INTERNO E O AMBIENTE DE TRABALHO</u> | 5 |
| <u>7. CONDUTAS QUE PODEM IMPLICAR NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OU ROMPIMENTO DE RELAÇÃO COMERCIAL</u> | 6 |
| <u>8. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS COLABORADORES</u> | 7 |
| 8.1. <u>Contratação de Pessoal</u> | 7 |
| 8.2. <u>Da Contratação de Aprendiz</u> | 8 |
| 8.3. <u>Remuneração e Benefícios</u> | 8 |
| 8.4. <u>Capacitação</u> | 8 |
| 8.5. <u>Relações Trabalhistas e Sindicais</u> | 8 |
| 8.6. <u>Antiescravidão Moderna</u> | 9 |
| 8.7. <u>Da Vedação da Prática de Assédio Moral</u> | 9 |
| 8.8. <u>Do Respeito à Diversidade</u> | 10 |
| 8.9. <u>Da Qualidade Relativa ao Ambiente de Trabalho</u> | 10 |
| 8.10. <u>Da Qualidade e Segurança dos Produtos e Serviços</u> | 10 |
| <u>8.11. Qualidade e Segurança do Trabalho</u> | 10 |
| <u>9. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS ACIONISTAS</u> | 11 |
| <u>10. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM AS PARTES RELACIONADAS</u> | 11 |
| <u>11. RELACIONAMENTOS EXTERNOS</u> | 11 |
| 11.1. <u>São compromissos da Ambipar com seus clientes</u> | 11 |
| 11.2. <u>São compromissos da Ambipar com as comunidades em que suas empresas estão inseridas</u> | 11 |
| <u>12. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS FORNECEDORES</u> | 12 |

| | |
|---|------------------|
| <u>13. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS CONCORRENTES</u> | <u>13</u> |
| <u>13.1. CONCORRÊNCIA DESLEAL</u> | <u>14</u> |
| <u>14. DO COMBATE À CORRUPÇÃO</u> | <u>14</u> |
| <u>15. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM MEIO AMBIENTE</u> | <u>14</u> |
| 15.1. <u>Desenvolvimento Sustentável</u> | 15 |
| <u>16. RELACIONAMENTO COM MÍDIAS SOCIAIS</u> | <u>15</u> |
| <u>17. CONFLITO DE INTERESSES</u> | <u>15</u> |
| <u>18. CONFIDENCIALIDADE</u> | <u>15</u> |
| <u>19. DIREITOS HUMANOS</u> | <u>16</u> |
| 19.1. <u>Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos</u> | 16 |
| <u>20. Relacionamentos Políticos</u> | <u>17</u> |
| <u>21. DAS DOAÇÕES</u> | <u>17</u> |
| <u>24. DA OUVIDORIA</u> | <u>17</u> |
| <u>25. COMITÊ DE CONDUTA</u> | <u>18</u> |
| <u>26.1. POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS</u> | <u>18</u> |
| <u>27. TREINAMENTOS</u> | <u>19</u> |
| 27.1. <u>Dúvidas e situações de violação</u> | 20 |

1. PALAVRA DA PRESIDÊNCIA

A **Ambipar** trabalha no aperfeiçoamento do seu Programa de Compliance buscando, permanentemente, atingir os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos.

A partir desta motivação, seu Código de Conduta foi atualizado visando aumentar o envolvimento e comprometimento de todos os colaboradores no esforço de integrá-lo cada vez mais no dia a dia da organização.

O Código de Conduta é aplicável a todos os empregados, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais das empresas, devendo ser parâmetro para todas as decisões e ações desenvolvidas no ambiente de negócios e relacionadas, direta ou indiretamente, com a Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., suas controladas, coligadas e subsidiárias (todas coletivamente denominadas "**Ambipar**").

Sabemos que as boas práticas não se exaurem com as condutas preconizadas no Código de Conduta, já que também devemos estar em estrita aderência às leis do nosso país, mas ele indica os padrões mínimos e inegociáveis de comportamentos que devem ser observados a partir das crenças e dos valores da **Ambipar**.

Nesse sentido, acreditamos que o nosso crescimento sustentável continua ligado com a postura ética e transparente que conduzimos os negócios do grupo.

TÉRCIO BORLENGHI JÚNIOR – DIRETOR PRESIDENTE

2. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

Com forte presença no mercado de soluções ambientais integradas e atendimento a emergências, o compromisso e o respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade integram a missão e os valores da **Ambipar**, que sempre esteve sensível às reivindicações da sociedade no tocante às preocupações ecológicas que afetam todo o planeta.

Sua trajetória revela a evolução tecnológica na integração com o meio ambiente e foco na busca de soluções ambientais sustentáveis.

Pautamos nossas atividades na estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização do uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável e a preservação da natureza e da biodiversidade.

Comunicamos eventuais danos ambientais decorrentes de incidentes ou de emergências às entidades competentes, aos clientes e às demais partes interessadas, adotando postura colaborativa no encaminhamento de soluções.

3. MISSÃO E VALORES

A **Ambipar** fundamenta a conduta de seus negócios em rigorosos princípios éticos, construídos com respeito às leis e aos valores que informam e afirmam a reputação do Grupo.

A missão, visão e valores da Ambipar são:

- **MISSÃO:** Contribuir para que as empresas e a sociedade sejam sustentáveis, preservando o mundo para as futuras gerações.
- **VISÃO:** Sermos reconhecidos como referência global em soluções ambientais integradas.
- **VALORES:** Acreditar, realizar e empreender, baseando os negócios do Grupo em profissionalismo, sustentabilidade e transparência.

São princípios e valores éticos da **Ambipar**:

- Compromisso com a excelência na realização de suas atividades e a satisfação dos clientes.
- Relacionamento correto e transparente com seus colaboradores, terceiros, clientes e com a sociedade em geral.
- Compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e moral de seus colaboradores.
- Integridade e honestidade na condução dos seus negócios.
- Proibição e tolerância zero com atos de corrupção.
- Práticas de boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus investidores e junto ao mercado de capitais.
- Respeito às pessoas independentemente de sua posição hierárquica, origem, cor, etnia, cultura, idade, nível social, capacidade física, religião e orientação sexual, sendo rechaçada qualquer prática de discriminação.

4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta é um instrumento de realização dos valores e da filosofia do Grupo. Deve ser amplamente divulgado para que seus preceitos sejam estendidos e efetivamente observados no dia a dia pelos seus colaboradores, mantendo-se a coerência e consistência entre o que está escrito e o que é praticado.

Este Código de Conduta tem como objetivo primordial orientar as condutas de todas as partes envolvidas, na adoção de boas práticas nos relacionamentos e na realização de negócios, tais como:

- Adotar medidas e comportamentos que assegurem a aderência dos valores corporativos às práticas de negócios e de relacionamentos corporativos no dia a dia das empresas do Grupo e de seus administradores, gestores e colaboradores, de modo a assegurar uma conduta responsável e ética.
- Garantir que a visão e missão do Grupo se desenvolvam alinhadas com o interesse público, e que as ações, condutas e atitudes dos nossos colaboradores sejam percebidas como adequadas,

corretas e inspiradas pelo bem comum.

- Direcionar as relações com acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores, comunidades em que atua, concorrentes, empresas controladas e coligadas, meio ambiente e demais partes interessadas, dentro do mais alto nível de responsabilidade corporativa.
- Contribuir para que cada colaborador incorpore aos seus valores individuais os valores da organização.

5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Todos os colaboradores, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais das empresas, devendo ser parâmetro para todas as decisões e ações desenvolvidas no ambiente de negócios e relacionadas, direta ou indiretamente, com as empresas da **Ambipar**, no âmbito das suas funções e competências, enquanto a serviço do Grupo, quer nas relações internas, quer nas relações externas, devem observar os preceitos deste Código.

Este Código aplica-se à holding e às suas empresas controladas e coligadas.

O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos abrangidos por este documento conhecer e assegurar o cumprimento, além deste Código, das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenham, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados padrões de integridade.

O elemento central para o bom funcionamento deste Código é o Comitê de Conduta, descrito no item 25 deste Código .

Todas as empresas da **Ambipar** devem dispor de instrumentos e ferramentas, quando necessário, para assegurar o cumprimento das disposições deste Código.

6. O PÚBLICO INTERNO E O AMBIENTE DE TRABALHO

Passamos grande parte do tempo de nossas vidas dedicando-se ao trabalho. Um tempo precioso que deve ser vivido em ambiente sadio, inspirado pela integridade e harmonia. Um ambiente livre do medo, da desordem, da intimidação, da injustiça e da desconfiança. A **Ambipar** respeita a pluralidade cultural, a diversidade e acredita que todos são iguais.

Por isso, é imprescindível à organização e aos seus colaboradores:

- Conhecer e cumprir a legislação e regulamentação vigentes, em especial as normas de proteção à informação sigilosa da **Ambipar**, combate à corrupção, além das políticas internas da **Ambipar**.
- Conhecer, aceitar e zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta.
- Agir com honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade com clientes internos e externos, respeitando quaisquer diferenças individuais.
- Exercer sigilo profissional e manter confidenciais as informações estratégicas a que tenham acesso, bem como os atos ou fatos relevantes não divulgados, exceto quando autorizados pela empresa, ou por determinação legal.
- Assumir o compromisso de não usar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações estratégicas a que tiver acesso.
- Adotar postura e apresentação adequada para a respectiva inserção no ambiente de trabalho e para

o exercício da sua função, nos termos das diretrizes estabelecidas pela **Ambipar**. Não incorrer em situações ou atos que caracterizem conflito de interesses, ou seja, utilizar sua influência com o intuito de beneficiar interesses particulares que se contraponham aos interesses da empresa, podendo causar danos ou prejuízos a ela.

- Zelar pelo uso adequado do patrimônio do Grupo que lhe for confiado.
- Utilizar o correio eletrônico e os sistemas de acesso à Internet dentro dos princípios morais e éticos previstos neste Código. O correio eletrônico é passível de monitoramento.
- Tratar de forma confidencial as informações sobre propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência do relacionamento mantido com a **Ambipar**.
- Limitar o recebimento de presentes em favor de colaboradores a brindes de valor não significativo, que não caracterizem qualquer influência nas decisões relativas às suas atividades e funções.
- Respeitar a liberdade de associação a sindicatos, igrejas, entidades da sociedade civil e partidos políticos.
- Não utilizar os bens e recursos da **Ambipar** para assuntos particulares, políticos, sindicais ou religiosos.
- Abster-se de atividades ou atitudes conflitantes com os objetivos e negócios da **Ambipar**. No caso de dúvida, consultar sempre seu superior imediato ou o Comitê de Conduta.
- Comunicar ao superior imediato a habilitação de empresa para prestar serviços ou realizar negócios com a **Ambipar**, que possua em seu quadro societário ou como empregado/colaborador um membro de sua família.
- Comunicar ao Comitê de Conduta sobre quaisquer violações a este Código.

7. CONDUTAS QUE PODEM IMPLICAR A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OU ROMPIMENTO DE RELAÇÃO COMERCIAL:

- Praticar atos de rejeição motivados por preconceito, violência ou qualquer atitude discriminatória de pessoas em função de sexo, etnia, raça, religião, classe social, idade, orientação sexual, incapacidade física ou mobilidade reduzida.
- Praticar ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código.
- Prometer ou oferecer propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições dentro da **Ambipar**.
- Obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupa nas empresas da **Ambipar**, por meio de aceitação de presentes ou vantagens em seu nome ou de sua família.
- Expor os colegas e/ou subordinados a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho e no exercício de sua função, contaminando o clima organizacional e desestabilizando sua relação com o ambiente de trabalho e a **Ambipar**.
- Divulgar informações confidenciais, documentos ou fotos, sem autorização expressa da empresa e sem o devido suporte da Assessoria jurídica da empresa, inclusive por mídias sociais.
- Permitir o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados do Grupo, quer por meio de fraude, quer pela utilização de sua senha pessoal.
- Instalar programas nos computadores da empresa sem autorização das áreas competentes da **Ambipar**.

- Comprometer o caráter empresarial e partidário da organização.
- Realizar qualquer tarefa sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas, substâncias ilícitas ou qualquer modalidade de entorpecentes.
- Praticar jogos de azar e/ou a comercialização de mercadorias no ambiente de trabalho.
- Fazer, dentro do ambiente de trabalho e das horas de expediente, proselitismo político ou religioso, bem como solicitar recursos de outro(s) colaborador(es) a qualquer candidato, partido político ou instituição religiosa.
- Utilizar as informações obtidas com os acionistas para proveito pessoal.
- Fornecer informações inverídicas ou dados oficiais, sem prejuízo de outras condutas consideradas graves.

8. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS COLABORADORES:

- Respeitar de forma estrita as normas aplicáveis a relação mantida, observando as peculiaridades e condições de cada país/localidade.
- Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os seus colaboradores.
- Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando todas as condições e todos os equipamentos necessários para tal finalidade.
- Assegurar o direito de recusa de seus colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de outros.
- Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito, não admitindo qualquer tipo de discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual,
- idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- Proteger a confidencialidade e impedir a retaliação de todos os que identifiquem e denunciem condutas em desalinho com este Código, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões.

8.1. Contratação de Pessoal

A **Ambipar** busca atender quantitativa e qualitativamente as necessidades e exigências corporativas com profissionais com habilidades e competências para os perfis requeridos pelas funções, divulgando de forma objetiva e clara as vagas disponíveis, que podem ser preenchidas pelo público interno ou externo, aplicando no processo seletivo as boas práticas de mercado, sempre em sintonia com os preceitos legais da localidade/país.

Destaca-se que a contratação de pessoal, em regra, é realizada internamente, não havendo contratação por terceiros, agências ou empresas especializadas, garantindo-se ao candidato o direito de participação em processos seletivos sem o pagamento de quaisquer taxas ou despesas, de acordo com a ética e a lei.

Eventuais contratações realizadas por empresa especializada observam a política da Companhia, em especial, quanto à vedação de cobrança de quaisquer valores do candidato.

8.2. Da Contratação de Aprendizizes

É expressamente vedada a contratação de menores, salvo quando a legislação local permitir, observados todos os requisitos legais para sua adoção.

No Brasil, colaboradores com idade inferior a 18 (dezoito) anos apenas são admitidos ao quadro de empregados da companhia por meio de Contrato de Aprendizagem . De acordo com a legislação vigente, é expressamente proibida a contratação de menores de quatorze anos, ainda que na modalidade "aprendizagem".

É expressamente vedada a realização de horas extras, trabalho em horário noturno e em ambiente insalubre ou perigoso pelos aprendizes.

8.3. Remuneração e Benefícios

A Companhia busca remunerar e conceder benefícios aos seus colaboradores de maneira digna, justa e imparcial, não sendo permitida qualquer diferenciação salarial em razão de cor, sexo, gênero, religião, escolha ou característica pessoal que não seja especificamente relacionada as exigências técnicas para exercício da função, observando, em especial, as normas coletivas e legislação de cada localidade.

8.4. Capacitação

A Companhia promove a capacitação e o desenvolvimento contínuo de seus empregados, alinhando-os aos desafios e necessidades da Companhia, visando à maximização do equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, informando e disponibilizando a todos acessos às suas políticas.

8.5. Relações Trabalhistas e Sindicais

A **Ambipar** reconhece as Entidades Sindicais como legítimas representantes de seus empregados, sendo suas atividades respeitadas pela Companhia.

É objetivo da **Ambipar** viabilizar, permanentemente, por meio de atitudes éticas e transparentes, um canal de relacionamento com os empregados e suas entidades representativas.

A Companhia preza pelo diálogo com os Entes Sindicais, tendo como compromisso contribuir para a boa comunicação entre Sindicato e as empresas do grupo, especialmente nas hipóteses de dispensa de percentual significativo de colaboradores e terceirização de atividade pela companhia.

Aos empregados, é garantida a livre associação às Entidades Sindicais conforme categoria representativa e os parâmetros legais; bem como, é permitido o acesso das entidades sindicais às instalações da **Ambipar** sempre que solicitado, observados os ditames legais sobre o tema.

8.6. Combate à Escravidão Moderna

A Companhia não admite a prática de qualquer ato que possa caracterizar escravidão, de modo que, todo trabalho é devidamente remunerado e as condições de trabalho observam os exatos termos da Lei.

Da mesma forma, a Companhia não mantém relacionamento comercial/parcerias com empresas (clientes/fornecedores) que não observem o seu posicionamento expresso de antiescravidão.

Fica expressamente vedada a retenção de documentos originais de colaboradores, bem como a redução salarial injustificada .

No mesmo sentido, a Companhia se posiciona contra o tráfico humano e contra qualquer ato que impeça a liberdade de expressão e locomoção de seus colaboradores.

Da mesma forma, os fornecedores e clientes da **Ambipar** também devem observar a posição do Grupo quanto ao tema. A ofensa comprovada da posição da Companhia sobre o tema pode gerar a rescisão justificada do contrato de trabalho do responsável pela ofensa ou da parceria comercial.

8.7. Da Vedação da Prática de Assédio Moral

A **Ambipar** veda qualquer tipo de coerção e humilhação verbal e/ou física, prezando pela correta aplicação de medidas disciplinares priorizando o caráter pedagógico de tais medidas, visando evitar a reincidência da conduta praticada, de acordo com a legislação trabalhista.

A aplicação de medidas disciplinares, tais como, advertência verbal, escrita e suspensão, ocorre dentro dos parâmetros legais, observado o princípio da isonomia, a graduação das penalidades e a discricão no ato da comunicação ao colaborador.

A rescisão motivada do contrato de trabalho é a penalidade mais severa que pode ser adotada e, por isso, é analisada com cautela, mas aplicada quando preenchidos os requisitos legais.

Nos casos de ofensa ao Código de Conduta da empresa, a ocorrência é encaminhada ao Comitê de Conduta para análise e direcionamento da medida disciplinar a ser aplicada que, dependendo da gravidade do ato, poderá ensejar a rescisão motivada do contrato de trabalho.

A denúncia ou comunicação de eventuais irregularidades podem ser comunicadas pelos colaboradores ao Comitê de Conduta por meio do endereço eletrônico canaldeetica@ambipar.com, ou de forma anônima diretamente no site da **Ambipar**.

O Comitê de Conduta garante ao denunciante anonimato, bem como proteção contra quaisquer retaliações.

8.8. Do Respeito à Diversidade

A Companhia veda qualquer tipo de ato discriminatório, prezando, em especial, pela igualdade e diversidade entre os seus colaboradores, possuindo política própria sobre o tema, promovendo, inclusive, a inclusão de grupos minoritários.

8.9. Da Qualidade Relativa ao Ambiente de Trabalho

A **Ambipar** disponibiliza aos seus colaboradores ambiente de trabalho adequado, observadas as Normas Técnicas sobre o tema, tais como, ventilação, luminosidade etc. É compromisso da Companhia, o fornecimento e substituição, sempre que necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

A análise e acompanhamento do Ambiente de Trabalho é realizado pelo departamento de QSMS da Companhia.

8.10. Da Qualidade e Segurança dos Produtos e Serviços

A companhia dispõe de um sistema de gestão da qualidade apropriado a seu tipo de atividade e aos riscos decorrentes de eventuais defeitos nos produtos ou serviços, aplicando boas práticas de certificações internacionalmente reconhecidas.

É compromisso da **Ambipar** conscientizar e orientar os consumidores finais, com vistas ao consumo e uso adequado dos produtos e serviços. Uma vez identificados eventuais riscos excessivos, defeitos ou mau funcionamento de nossos serviços e produtos, a **Ambipar** se compromete a adotar as seguintes medidas:

- Interrupção da produção/oferta do bem ou serviço até que seja identificada e sanada a origem do problema; e
- Comunicação direta aos consumidores/clientes e ao mercado para adoção de medidas preventivas, como interrupção do uso, encaminhamento para reparos e/ou troca por meio de nosso canal: <https://ri.ambipar.com/informacoes-financeiras/fatos-relevantes/>
- Monitora e previne situações em que o cliente/consumidor precise recorrer a procedimentos excepcionais ou serviços adicionais, quer para sanar falhas da companhia ou de seus representantes, quer para desfrutar plenamente dos benefícios e/ou resultados esperados dos produtos e/ou serviços adquiridos

A **Ambipar** adota medidas para evitar práticas abusivas na relação com os seus clientes, disponibilizando canais alternativos e de pós-venda para fins de dar suporte na hipótese de eventual desalinhamento entre as partes, cumprindo, assim, as condições ofertadas pela Companhia, de modo a viabilizar aos seus clientes a fruição dos resultados esperados com a contratação da Companhia, promovendo uma comunicação ampla e transparente com os seus clientes. Ademais, é compromisso da **Ambipar** promover a conscientização de seus clientes quanto a práticas sustentáveis e os resultados positivos em sua adoção.

8.11. Qualidade e Segurança do Trabalho

A **Ambipar** compromete-se em prover um ambiente de trabalho seguro e em condições adequadas para o exercício profissional, fornecendo adequadamente equipamentos de proteção individual (EPIs), cuidando para que todos compreendam a importância desses equipamentos e seu uso correto.

Os colaboradores, por sua vez, comprometem-se a seguir estritamente todas as instruções e treinamentos

concedidos pela **Ambipar** sobre o tema, cientes, ainda, do direito de recusa para a hipótese de ser solicitada a realização de uma atividade que coloque em risco a sua saúde/integridade física ou de terceiros.

A segurança no ambiente de trabalho é um compromisso de todos e qualquer inconsistência deve ser reportada à gestão da **Ambipar**/departamento de Qualidade e Segurança do Trabalho para que medidas possam ser adotadas.

9. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS ACIONISTAS

- Promover uma comunicação aberta e direta com todos os acionistas, independentemente de suas participações acionárias, fornecendo informações para acompanhamento das atividades e do desempenho das empresas, de maneira transparente, viabilizando a tomada de decisões.
- Tratar as informações confidenciais, com total sigilo, salvaguardando a imagem de mercado da empresa.
- Dar apoio aos acionistas no entendimento das propostas de investimentos, aumentos de capital e outros temas que por eles devam ser avaliados e deliberados.
- Fazer com que a prestação de contas seja baseada em elementos qualitativos e quantitativos, identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda com a defesa, proposta e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

10. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM AS PARTES RELACIONADAS

- Zelar pela transparência e pelo equilíbrio nas relações entre as empresas do Grupo, de forma que as informações transmitidas entre elas sejam exatas e verdadeiras.
- Permitir oportunidades iguais a todos os colaboradores.
- Adotar procedimentos estritos e transparentes na contratação de empresas/fornecedores que tenham, direta ou indiretamente, vínculo acionário ou familiar com profissionais da **Ambipar**.

11. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

11.1. São compromissos da Ambipar com seus clientes:

- Salvar informações sensíveis, privadas ou confidenciais dos clientes;
- Prestar os serviços de maneira segura, alertando e propondo medidas preventivas nas situações de exposição do cliente a risco;
- Manter relações transparentes com seus clientes.

11.2. São compromissos da Ambipar com as comunidades em que suas empresas estão inseridas:

- Estimular atitude de respeito às pessoas, suas tradições e valores.
- Adotar e manter processo transparente de definição de ações sociais.
- Respeitar os interesses e as necessidades das comunidades em que atua.
- Colaborar com conhecimento e informações técnicas que possam trazer benefícios públicos.

- Preservar e garantir a liberdade política e de expressão dos colaboradores.
- Promover a inclusão socioeconômica e a redução da desigualdade social dentro das comunidades em que atua.
- Articular com clientes em favor da comunidade local, de modo a contribuir com o desenvolvimento territorial local.
- Pautar o relacionamento da **Ambipar** com autoridades, políticos e agentes públicos por atitudes transparentes, profissionais e corretas, sendo que qualquer forma de pressão ou solicitação por parte de agentes públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser imediatamente rejeitada e comunicada à direção da empresa.
- Pautar o relacionamento pelo respeito às leis e convenções que tratam de direitos humanos fundamentais e a proteção à sustentabilidade. Em todas as suas relações, a **Ambipar** deve observar padrões éticos, de saúde, segurança e respeito aos direitos humanos e à responsabilidade socioambiental.
- Manter canal de comunicação direto e exclusivo com a comunidade por meio de correio eletrônico e telefone, realizando a divulgação deste canal para que a comunidade faça uso dele, garantindo que as reclamações das comunidades sejam respondidas e gerenciadas de forma apropriada;
- Avaliar os impactos e riscos diretos e indiretos de suas atividades e da sua cadeia de fornecedores na comunidade local, com foco nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, definindo ações de prevenção dos impactos, quando aplicável;
- Monitorar a eficácia das ações adotadas e controlar os impactos, adotando uma hierarquia de mitigação para evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar riscos, adotando programas transparentes e participativos de remediação quando o caso;
- Garantir mecanismos de participação e controle de representantes da comunidade local e de consulta livre, prévia e informada, no caso de povos indígenas, nas principais etapas que envolvem os planos de prevenção e de reparação;
- Agir para equacionar e eliminar todos os “conflitos de uso” gerados pelo uso de serviços ecossistêmicos e de recursos naturais pela companhia;
- Prestar contas a todas as partes interessadas sobre as medidas adotadas para enfrentar os impactos de suas atividades.
- Estabelecer princípios, normas e critérios de avaliação dos riscos sociais e/ou ambientais em sua cadeia de fornecedores, adotando procedimentos para verificação e avaliação de eventuais não conformidades, além de definir ações preventivas para mitigar os impactos identificados, quando aplicável.

12. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS FORNECEDORES

- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, observando, ainda, as políticas aplicáveis.
- Estabelece princípios, normas e critérios de avaliação dos riscos sociais e/ou ambientais na cadeia de fornecedores, incluindo procedimentos de verificação e avaliações por não conformidade, além de definir ações preventivas para mitigar os impactos identificados, quando aplicável;
- Exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e responsabilidade social e ambiental, recusando fornecedores que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho análogo a escravidão ou outras práticas contrárias aos princípios deste Código, verificando, inclusive, certidões

públicas quanto ao cumprimento de suas obrigações legais.

- Realizar processos transparentes de tomada de preço, por meio de práticas comparativas e justas, tais como: licitação, cotação de preços, leilão reverso etc.
- Proporcionar aos colaboradores de empresas prestadoras de serviços, quando em atividade nas instalações das empresas da **Ambipar**, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho, oferecidas aos seus colaboradores.

13. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM A LIVRE CONCORRÊNCIA

A Ambipar respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, vedando qualquer prática que contrarie estes preceitos.

Desta forma, a Companhia observa, de forma expressa, os parâmetros estabelecidos pela legislação global e a brasileira, em especial, a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) e toda e qualquer norma existente nos países em que atua relacionadas a tal tema.

Não é permitido, dentro da **Ambipar**, condutas cujo objetivo seja limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, dominar o mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer de forma abusiva posição dominante, fazer venda casada nas relações de consumo, manipular canais de distribuição e autorizar a formação irregular de consórcios, portanto, não será aceita qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel.

Deste modo, é compromisso da **Ambipar**:

- Pautar a atuação da empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.
- Perpetuar a empresa no papel de agente contribuinte para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.
- Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado.
- Criar procedimentos gerenciais para verificar a efetividade dos sistemas implementados e identificar qualquer envolvimento da empresa ou de seus colaboradores em condutas anticompetitivas, por meio de profissionais independentes, pelo monitoramento de indicadores, Canal de Denúncias ou outras práticas que assegurem o cumprimento de normas éticas e legais.
- Realizar orientação especial para mitigação de riscos de envolvimento em condutas anticompetitivas para todos os funcionários e colaboradores alocados em áreas ou funções identificadas, em análise de risco, como especialmente vulneráveis.

13.1. CONCORRÊNCIA DESLEAL

Os empregados e parceiros da Ambipar não podem desempenhar atividades profissionais que conflitem com os negócios ou sejam concorrentes com a Companhia durante a vigência da relação mantida, observado quanto ao tema Política própria e eventuais compromissos individuais assumidos com a **Ambipar**.

Trabalhos externos devem ser realizados fora do horário de expediente, não podendo o empregado ou parceiro se utilizar dos bens, informações ou recursos (ainda que imateriais) da **Ambipar** para tais atividades.

Ainda que extinta a relação entre as partes, o empregado ou parceiro comercial não pode fazer uso de eventuais informações privilegiadas, obtidas durante o período de vigência do relacionamento com a Companhia, para quaisquer fins, salvo se expressamente autorizado.

A Ambipar adota procedimentos gerenciais para verificar a efetividade dos sistemas implementados e identificar qualquer envolvimento da empresa ou de seus colaboradores em condutas anticompetitivas. Estes procedimentos podem incluir verificações externas realizadas por profissionais independentes, monitoramento de indicadores, manutenção de canais de denúncia e outras práticas que asseguram o cumprimento de normas éticas e legais.

A Ambipar realiza orientação especial para mitigação de riscos de envolvimento em condutas anticompetitivas para todos os funcionários e colaboradores alocados em áreas ou funções identificadas, em análise de risco, como especialmente a vulneráveis.

14. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

A **Ambipar** reforça a posição contrária à prática de atos de corrupção ou de condutas que visem benefício pessoal em detrimento da empresa, da sociedade ou do Governo, incumbindo aos seus colaboradores e a todos que se relacionam com a Companhia se abster de tais práticas.

A Companhia observa de forma estrita a legislação anticorrupção dos países em que atua e zela pelo cumprimento e observância de seu Programa de Integridade/Compliance.

Para fins de evitar a ocorrência de práticas de corrupção, a empresa observa e aplica a sua Política Política de Combate a Corrupção e Lavagem de Dinheiro, realiza treinamentos e observa a legislação aplicável a cada país em que atua, possuindo política específica e aprofundada sobre o tema.

15. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM MEIO AMBIENTE:

- Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais.
- O desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e da biodiversidade. Sobre este tema, aprofundaremos em tópico próprio.
- Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de emergências às entidades competentes, aos clientes e às demais partes interessadas, adotando uma postura colaborativa no encaminhamento de soluções.

15.1. Desenvolvimento Sustentável

A **Ambipar** se compromete a trabalhar para PRESERVAR e REGENERAR o planeta A, porque não existe Planeta B. Nosso objetivo, portanto, é fortalecer as parcerias com agentes de transformação que se sintam parte deste ecossistema, nos ajudando a garantir o respeito, cuidado e a proteção, que gere atitudes ecologicamente viáveis para a preservação da vida do planeta.

O alinhamento com a Agenda 2030, pautada nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), reforça o trabalho com aspectos ambientais, sociais e de governança, enquanto o engajamento com as partes interessadas nos remete ao capitalismo consciente, em que a geração de valor vai além dos acionistas e busca impactos positivos no meio ambiente, na sociedade e no mercado global.

16. RELACIONAMENTO COM MÍDIAS SOCIAIS

O que afirmamos, enviamos por e-mail, escrevemos em blogs, postamos, repostamos ou compartilhamos pelas diversas redes sociais pode atingir milhões de pessoas em um curto espaço de tempo.

Embora as mídias sociais sejam páginas pessoais, dependendo do contexto e de referências, a Companhia que integramos pode, de algum modo, ser envolvida em temas abordados no contexto individual e que necessariamente não refletem a posição da empresa sobre o tema, causando abalo em sua reputação.

Por esta razão, a **Ambipar** criou Política própria, Política de Relacionamento com Imprensa e Mídias Sociais, para fins de orientar os seus colaboradores e parceiros acerca daquilo que é aceitável ou não pela Companhia e os cuidados que devem ser adotados com o intuito de evitar que postagens em redes sociais reflitam de forma negativa na Companhia e no relacionamento mantido com a Ambipar, em especial, diante dos padrões éticos e morais defendidos pela empresa.

17. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesse é a situação gerada pelo confronto entre interesses particulares ou de terceiros estranhos à Companhia e os interesses desta.

Ao identificar alguma situação que possa configurar conflito de interesses, o empregado ou parceiro de negócios deverá imediatamente relatar a ocorrência ao seu superior hierárquico, ou por meio do canal de ética.

A **Ambipar**, com o intuito de esclarecer o tema e padronizar seus processos e procedimentos internos, possui política própria sobre o tema, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese será permitida relação que caracterize esse conflito.

18. CONFIDENCIALIDADE

A preservação do sigilo de todos os dados, informações, documentos e materiais, de qualquer natureza e espécie, das empresas que integram a **Ambipar** (suas Controladas e coligadas e/ou dos seus contratantes e/ou contratadas) que forem disponibilizados ou obtidos no exercício de funções ou atividades realizadas para a **Ambipar** ou em seu nome, são considerados confidenciais, incumbindo aos colaboradores e parceiros a estrita observância a tal previsão que, inclusive, também é tratada em política própria.

19. DIREITOS HUMANOS

Acreditamos que o respeito, o letramento no tema e a promoção dos Direitos Humanos são fundamentais para o desenvolvimento do nosso negócio e da sociedade em geral.

A Ambipar, através do seu Código de Conduta e demais Políticas Corporativas, estabelece as regras de comportamento esperadas de todos os profissionais, ministrando treinamentos sobre o tema.

O respeito aos Direitos Humanos é um pilar central das atividades da Companhia e a sua inobservância é considerada falta gravíssima apta a eliminar qualquer linha de relacionamento com a empresa.

Nesse sentido, a companhia assume o compromisso de zelar pelos Direitos Humanos, inclusive no que tange a sua cadeia de fornecedores, comprometendo-se especialmente a observar os seguintes temas:

- Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Garantia de direitos de comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, ribeirinhas,

dentre outras;

- Garantia de direitos de trabalhadores migrantes;
- Respeito aos Direitos Humanos pelos agentes de segurança privada/patrimonial;
- Relacionamento e respeito com as comunidades locais - onde se encontram unidades e atuação da Ambipar, de seus fornecedores e seus clientes;
- Trabalho decente e igualdade de tratamento para colaboradores diretos e terceirizados;
- Erradicação do trabalho infantil;
- Erradicação do trabalho forçado ou compulsório;
- Respeito aos direitos humanos nas comunidades locais de suas operações, bem como de sua cadeia de fornecimento;
- O Respeito aos Direitos Humanos, observando os princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos.
- Para todas as questões mencionadas acima a companhia procede de acordo com as diretrizes abaixo:
 - Identificação e avaliação de riscos e impactos;
 - Prevenção e mitigação dos impactos negativos;
 - Monitoramento da eficácia das medidas de prevenção e controle;
 - Comunicação às partes interessadas sobre as medidas;
 - Reparação ou contribuição para a reparação dos impactos negativos;
 - Estabelecimento de diretrizes para a gestão junto à cadeia de fornecimento – para mais detalhes, vide Política de Relacionamento com Fornecedores.

19.1. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos

O Conselho de Direitos Humanos da ONU aprovou em 2011 os chamados “Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos”, que consistem em uma série de princípios pautados na tríade de proteção, respeito e reparação de Direitos Humanos, servindo como baliza orientadora para a atuação ética e sustentável das grandes empresas, visando a preservação dos Direitos Humanos dentro da cadeia corporativa e seus reflexos.

A **Ambipar** possui o compromisso de zelar pelo cumprimento dos Princípios Orientadores estabelecidos pelas Nações Unidas em todas as suas etapas de atuação e esferas de relacionamento, visando pela observância desses Princípios para com seus colaboradores, clientes, investidores, fornecedores e stakeholders, bem como nas comunidades em que atua e todas demais relações comerciais.

20. Relacionamentos Políticos

A **Ambipar** poderá participar da discussão de políticas públicas relacionadas às atividades que desenvolve e de outros temas de interesse relevantes para a sociedade, desde que seu Conselho de Administração assim decida, e que tal apoio seja feito em estreita observância à legislação vigente.

A **Ambipar** não fará contribuições financeiras para partidos políticos ou campanhas políticas.

21. DAS DOAÇÕES

A realização de doações será apreciada e realizada observadas as vedações expressas constantes deste Código, bem como, o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

As doações não poderão ser oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou com o intuito de influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, entre outros.

Doações com finalidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, tais como, contribuições financeiras, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

É expressamente vedada a realização de doações para organizações sem fins lucrativos que tenham histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, bem como, para organizações administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com a **Ambipar**.

A **Ambipar** poderá realizar doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa, observadas as regras estabelecidas em Política própria.

22. DOS PATROCÍNIOS

A **Ambipar** poderá patrocinar entidades e projetos com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade, observadas as regras estabelecidas em Política própria.

23. DAS CORTESIAS - DO RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A prática de oferecer e receber Cortesias é reconhecida como parte das relações de negócios. No entanto, tais práticas devem ser conduzidas de maneira que preserve a integridade, ética e conformidade, alinhadas às diretrizes estabelecidas pela **Ambipar**.

É crucial reconhecer que, em determinadas circunstâncias, estas ações podem ser interpretadas como tentativas de favorecimento, sugerir a possibilidade de suborno ou Vantagem Indevida, e potencialmente criar ou insinuar um Conflito de Interesses.

Diante disso, qualquer oferta ou recebimento de Cortesias que possa ser interpretada como tentativa de obter Vantagem Indevida ou influenciar a ação, omissão ou decisão de qualquer Agente Público, ou Agente Privado, incluindo Colaboradores da **Ambipar**, deve ser prontamente recusado, independentemente do seu valor, natureza ou categoria.

Considerando a complexidade e seriedade do tema, a **Ambipar** conta com Política própria sobre o tema.

24. DA OUVIDORIA

O Canal de Ouvidoria tem por objetivo ouvir clientes, fornecedores, parceiros, terceiros, comunidade local e colaboradores. Ele recebe elogios, reclamações, sugestões e críticas de serviços prestados ou produtos comercializados.

O contato com a ouvidoria pode ser feito por meio do endereço eletrônico que poderá ser consultado na página da web da Ambipar [r_](#).

As comunidades locais de nossas operações, contam, ainda, com canal exclusivo para comunicação com a Ambipar, por meio do “Diga Aí”, cujo contato telefônico e endereço eletrônico podem ser localizados nas páginas da web da Ambipar e são divulgados por outros meios físicos nas comunidades de atuação

25. COMITÊ DE CONDUTA

O Comitê de Conduta é responsável por definir e divulgar os valores e princípios éticos que orientam a conduta profissional da **Ambipar** e de seus colaboradores. Cabe a este Comitê avaliar as ocorrências de violações dos princípios estabelecidos, determinar a ação corretiva mais adequada e reduzir a subjetividade de interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos.

O Comitê divulgará a todas as partes interessadas o conteúdo deste Código, estimulando-as a respeitar os princípios éticos e a cumprir o compromisso de conduta nele definido. Além disso, garantirá o sigilo das informações recebidas e assegurará que sejam enviadas respostas às denúncias.

Os membros do Comitê de Conduta são responsáveis pela aplicação e legitimação deste Código. O Comitê se reunirá regularmente para revisar este Código, bem como para avaliar quantitativa e qualitativamente as ocorrências analisadas no período, buscando sua melhoria contínua. Os casos serão analisados em reuniões extraordinárias, especificamente marcadas para a análise das denúncias recebidas, e suas recomendações ou determinações serão encaminhadas para a devida implementação na(s) instância(s) adequada(s) da(s) empresa(s) envolvida(s).

O Código, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgados para todos os colaboradores, sendo colocado à disposição em versão eletrônica.

O fluxo de trabalho do departamento de compliance e comitê de conduta serão descritos em regulamento próprio que trará previsão específica para hipóteses de conflito de interesses envolvendo seus membros, membros da alta gestão e do Conselho.

Eventuais ideias e sugestões para aprimoramento do Código de Conduta e dos demais mecanismos integrantes do Programa de Compliance/Integridade da **Ambipar** são desejáveis e poderão ser encaminhadas para o e-mail canaldeetica@ambipar.com.

26. ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta e suas alterações devem ser aprovados pelo Conselho de Administração.

26.1. POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A Ambipar possui Política própria sobre o tema e o seu objetivo é estabelecer diretrizes e procedimentos para a disponibilização e gestão do Canal de Denúncias, realização de Investigações de Denúncias e aplicação de Medidas de Consequências, elementos essenciais para detectar e responder a:

- (i) Violações ao Programa de Compliance, ao Código de Conduta e Compliance da **Ambipar**, à Política Anticorrupção de Combate à Lavagem de Dinheiro, e à Política de Fornecedores e a qualquer outro elemento da governança da **Ambipar**;
- (ii) Violações de práticas comumente reguladas por padrões internacionais de conformidade, tais como anticorrupção e Suborno, má conduta administrativa, antitruste, combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, sanções econômicas e financeiras, proteção geral de dados pessoais e discriminação salarial;¹
- (iii) Vulnerabilidades ou falhas nos sistemas de governança da **Ambipar** que correspondam a Violações.

Adicionalmente, em conformidade com as exigências da Sarbanes-Oxley Act (**SOx**), dos Estados Unidos da América (EUA), este Canal de Denúncias também está aberto para receber Denúncias relativas a:

- (i) Questões de Violações na contabilidade, nas demonstrações financeiras, nos trabalhos da auditoria interna ou externa, no sistema de gestão de riscos e controles internos que possam afetar os relatórios financeiros da **Ambipar** e outras empresas relacionadas;
- (ii) Qualquer outra preocupação que possa constituir uma Violação da integridade das demonstrações financeiras, bem como requisitos de governança corporativa da **Ambipar**; e
- (iii) Retaliações a Denunciantes.

27. TREINAMENTOS

A **Ambipar** conduzirá, ao menos uma vez ao ano, treinamentos obrigatórios e outras iniciativas para a conscientização a todos os trabalhadores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios e regras estabelecidos neste Código e demais normas e políticas do Grupo.

A **Ambipar** também realiza treinamento por meio de vídeo legendado sobre o tema disponível em seu canal no YouTube, além da utilização de outros recursos e plataformas, inclusive, 'gameficada', tornando os treinamentos acessíveis/compreensíveis para o público em geral.

¹ Com base, mas não se limitando a Lei Anticorrupção ([Lei nº 12.846/2013](#)), Lei de Improbidade Administrativa ([Lei nº 8.429/1992](#)), Lei de Defesa da Concorrência ([Lei nº 12.529/2011](#)), Lei de Lavagem de Dinheiro ([Lei nº 9.613/1998](#)), Lei de Combate ao Terrorismo ([Lei nº 13.810/2019](#)), Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei nº 13.709/2018](#)), Combate ao Assédio ([Lei nº 14.457/2022](#)) e a Lei de Igualdade Salarial ([Lei nº 14.611/2023](#)).

27.1. Dúvidas e situações de violação:

As disposições deste documento permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham, necessariamente, todos os problemas que podem surgir durante o dia a dia das empresas. Assim, eventualmente poderão ocorrer dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a ser adotada.

O superior imediato deve ser comunicado sempre que houver dúvida ou conhecimento de fatos que violem as disposições deste Código ou que possam vir a violar.

Quando, por qualquer motivo não for possível ou conveniente comunicar ao superior imediato, ou quando isso já tiver ocorrido sem efeito, o contato deve ser feito diretamente com o departamento de compliance e comitê de conduta, por meio do Canal de Ética da **Ambipar**, através do e-mail: canaldeetica@ambipar.com, ou ainda, em www.ambipar.com/denuncias.

O Canal de Ética do Grupo está aberto para o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código, de políticas, legislação e regulamentações aplicáveis às atividades do Grupo. O Canal de Ética será amplamente divulgado ao público interno e externo, via intranet, website e/ou documento próprio.

O Canal de Ética da **Ambipar** é gerido internamente, estando assegurado o sigilo e a confidencialidade do contato e do relato, quando solicitado, não sendo permitida qualquer forma de represália ou retaliação a quem informar suspeita de violação deste Código.

Eventual represália ou retaliação ao denunciante de boa-fé caracteriza infração expressa ao Código de Conduta & Compliance da Ambipar e deve ser prontamente comunicada ao Canal de Ética do Grupo.

Uma vez comprovada a represália ou retaliação, o infrator estará sujeito às medidas disciplinares deste Código, podendo, assim, ter o seu contrato de trabalho ou eventual parceria mantida com o Grupo motivadamente rescindido.

Para maiores detalhes sobre o tratamento de denúncias e gestão de consequências, a Política sobre o tema deverá ser consultada (Política de Tratamento de Denúncias e Gestão de Consequências).

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação deste Código está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre todas as partes interessadas, e espera-se que todos atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e de seus negócios com os diferentes grupos de interesse, garantindo a articulação para o sucesso comum.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

São Paulo, de de 20_____.

Nome:

RG:

Empresa:

Matrícula:

Declaro, para os devidos fins, ter ciência de todas as condições e informações contidas no Código de Conduta da Ambipar, e que fui orientado pelo RH, meu superior imediato ou contratante a lê-lo cuidadosamente, respeitá-lo e cumpri-lo fielmente na íntegra, sempre consultando futuras atualizações disponíveis na Intranet da empresa.

Da mesma forma, DECLARO estar ciente sobre a Política de Tratamento de Denúncias e Gestão de Consequências e seus termos.

Em caso de não cumprimento total ou parcial das regras estabelecidas e/ou de quaisquer das obrigações apresentadas no Código de Conduta, poderão ser geradas sanções disciplinares, incluindo demissão. Para os prestadores de serviços/parceiros, a desatenção às regras contidas neste Código pode gerar a rescisão do contrato existente entre as partes.

Assinatura do colaborador/parceiro/fornecedor